

	3	Assessor	CAII		2	Superintendente	CSP
	1	Assessor	CAI		6	Supervisor	CSU
	2	Coordenador	FTIII		3	Assessor	CAII
	2	Assistente Técnico II	FTII		1	Assessor	CAI
	2	Assistente Técnico I	FTI		2	Coordenador	FTIII
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO	1	Diretor Técnico	CDT		2	Assistente Técnico II	FTII
					2	Assistente Técnico I	FTI

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 237 - Pedreira Bela Vista Indústria e Comércio de Pedras Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Cardoso Moreira/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 238 - Babalu Areal Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de São Fidelis/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 239 - Julio Cesar de Oliveira, rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, mineração.

Nº 240 - Prospem Mineradora e Comércio e Serviços Ltda - ME, rio Tocantins, Município de Pedro Afonso/Tocantins, mineração.

Nº 241 - Areal Santa Fé Ltda. ME, rio Mambucaba, Município de Angra dos Reis/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 242 - Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins, Reservatório da UHE de Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Palmas/Tocantins, Indústria (construção civil).

Nº 243 - Frederico Augusto Gomes de Alencar, Açude Pereira de Miranda (rio Canindé), Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.

Nº 244 - José Carlos de Oliveira FI, rio Grande, Município de Ribeirão Vermelho/Minas Gerais, mineração.

Nº 245 - Wilson Tavares Filho e Geraldo Sérgio Reis Tavares, rio Preto, Município de Dom Bosco/Minas Gerais, irrigação.

Nº 246 - Companhia Energética do Vale do São Simão, rio Paranaíba, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Nº 249 - Netuno Internacional S.A., Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura.

Nº 250 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, rio Araguaia, Município de Santa Terezinha/Mato Grosso, Abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso dos recursos hídricos ao:

Nº 247 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera (Paraná), Município de Presidente Epitácio/São Paulo, aquicultura.

Nº 248 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Corumbaba/Goiás, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6 de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Revogar, a pedido do interessado, a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida ao Consórcio Construtor Águas de São Francisco, pela Resolução ANA nº 598 de 03 de novembro de 2010, publicada no DOU de 11 de novembro de 2010, Seção I, página 88.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 78, DE 4 DE JULHO DE 2012

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Cordeiras do Rio Itajaí II.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Na-

cional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.003675/2011-73, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CORREDEIRAS DO RIO ITAJAÍ II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Mata do Rio Itajaí.

§1º - O imóvel de que trata o caput fica situado no Município de Itaiópolis no Estado de Santa Catarina.

§2º - O imóvel de que trata o caput está registrado sob a matrícula nº 17.597, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, fis 001, de 20 de outubro de 2011; no Registrado de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC.

Art. 2º - A RPPN Cordeiras do Rio Itajaí II tem área de 79,05 ha (setenta e nove hectares e cinco ares), dentro do imóvel referido no art. I.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D35-M-0010, de coordenadas N 7.063.874,11m e E 607.163,24m; deste, segue confrontando com a propriedade de Germano Woehl Junior, com azimute 221º27'54" e distância de 2.708,14m até o vértice D35-M-0011, de coordenadas N 7.061.844,73m e E 605.370,01m; deste, segue confrontando com a propriedade de Germano Woehl Junior, com azimute 319º35'26" e distância de 357,22m até o vértice D35-M0012, de coordenadas N 7.062.116,73m e E 605.138,44m; deste, segue confrontando com a propriedade de Junior Ochocki, com azimute 338º07'16" e distância de 136,01m até o vértice D35-M-0013, de coordenadas N 7.062.242,95m e E 605.087,76m; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Alois Bodnar, com azimute 325º14'05" e distância de 105,78m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.062.329,85m e E 605.027,44m; deste, segue confrontando com a propriedade do Instituto Rã-Bugio Para Conservação da Biodiversidade, com azimute 54º07'54" e distância de 2.635,60m até o vértice D35-M-0010, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN Cordeiras do Rio Itajaí II será administrada por Germano Woehl Junior e Elza Nishimura Woehl.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a área reconhecida como RPPN Cooredeiras do Rio Itajaí II, sujeitarão os infratores as sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 4 DE JULHO DE 2012

Atualização da Lista de Espécies prevista nos Editais de Licitação para Concessão Florestal

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em Reunião Ordinária realizada em 03 de julho de 2012, no uso das atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Atualizar a Lista de Espécies prevista no Anexo 05 do Edital de Licitação para Concessão Florestal na Floresta Nacional do Jamari (Concorrência 01/2007), conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

ANEXO

Grupo de Espécies	Nome Científico - Família	Nome Vulgar *	Nº
Proibidas de corte	<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl. - Lecythidaceae	Castanha	1
	<i>Heyea brasiliensis</i> (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg. - Euphorbiaceae	Seringueira	2
1	<i>Amburana acreana</i> (Ducke) A.C. Sm. - Fabaceae	Cerejeira	3
	<i>Aniba burchellii</i> Kosterm. - Lauraceae	Louro-rosa	4
	<i>Cedrela fissilis</i> Vell. - Meliaceae	Cedro rosa, cedro	5
	<i>Cedrela</i> sp. - Meliaceae	Cedro	6
	<i>Cedrela odorata</i> L. - Meliaceae	Cedro-rosa, cedro	7
	<i>Dalbergia spruceana</i> (Benth.) Benth. - Fabaceae	Jacarandá-do-pará, jacarandá	8
	<i>Handroanthus incanus</i> (A.H. Gentry) S.O. Grose (ex <i>Tabebuia incana</i> A. Gentry) - Bignoniaceae	Ipê-amarelo	9